



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nºM-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **RENILTON CAMPOS DE ALMEIDA 04083123605**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.095/0001-35, sediada No Sítio Oitava e Meia, S/N, Zona Rural, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual inscrito no CPF nº 040.831.236-05, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.764.085, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.025/2023, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 O objeto do presente instrumento é:

2.1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, o decréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 11 (onze), reduzindo a quantia de 16 (dezesesseis) quilômetros diários. O decréscimo acima descrito representa uma redução total de 1472 (um mil, quatrocentos e setenta e dois) quilômetros, referente a saída da aluna Sara da comunidade do Pomba, considerando o início em 01 de Agosto de 2023.

2.1.2 O decréscimo acima representa uma redução no valor total de R\$ 8.684,80 Oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando os dias letivos no ano de 2023 a partir da data de início deste termo aditivo, nos termos do art. 65, I alínea B, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.361.0003.2033.33.90.39.00 - FONTE 1500 - TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL;

12.362.0003.2034.33.90.39.00 - FONTE - 1500 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE-ENSINO MÉDIO;

12.365.0003.2043.33.90.39.00 - FONTE 1500 - TRANSPORTE DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertyoga, 31 de Julho de 2023.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53



RENILTON CAMPOS DE ALMEIDA 04083123605
CNPJ: 26.760.095/0001-35
CPF: 040.831.23605

TESTEMUNHAS 01:  _____.

CPF: 119.095.926-81

TESTEMUNHAS 02:  _____.

CPF: 057.213.346-70